



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1923/2018

Jardim-MS, 17 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento), no vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Jardim/MS.

Artigo 2º. Os recursos destinados aos custeios do presente reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1923/2018

Jardim-MS, 17 de outubro de 2018.

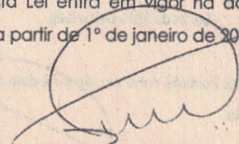
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO
PODER LEGISLATIVO DE JARDIM/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do município, **faço saber** que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento), no
vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Jardim/MS.

Artigo 2º. Os recursos destinados aos custeios do presente
reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicações e EditaisESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1003/2018-DRH

Em, 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE FALTAS AO
SERVIÇO DE SERVIDOR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

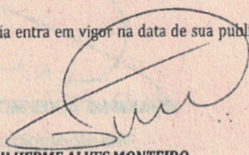
O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado nos dias 14, 19, 24 e 25 de Setembro/2018 - Conforme Registro de Frequência do Funcionário, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dias
2106-1	Lucas da Silva Goltschalg	04

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GUILHERME ALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1923/2018

Jardim-MS, 17 de outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO
PODER LEGISLATIVO DE JARDIM/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste de 2% (dois por cento), no vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Jardim/MS.

Artigo 2º. Os recursos destinados aos custeios do presente reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.


GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal